CONTRATO N. 12.2024

PREGÃO PRESENCIAL № 126.2023

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, do outro lado a empresa **RT GUEDES OBRAS CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Campolino Alves, nº 480, Sala 06, CEP nº 88.085-110, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.499.471/0001-12, representada pelo Sr. **TIAGO RIBEIRO DE TUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 8496885-SSP/SC e CPF nº 004.158.960-29, contatos: (48) 99678-5395 <u>rtguedes.licitacao@gmail.com</u>, doravante denominada como **CONTRATADA**, com fundamento no Edital nº 126.2023, de Pregão Presencial, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 126.2023**, conforme resultado homologado em **11/01/2024**;

Resolve para a contratação dos itens que correspondem aos ITENS constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido os referidos preços propostos pela empresa **RT GUEDES OBRAS CIVIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar cercamento no CEI Leonida Vieira Francener. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global deste CONTRATO é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** conforme tabela abaixo e anexos:



Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202

www.pmspa.sc.gov.br -compras@pmspa.sc.gov.br

	LOTE 01							
Objeto	Cercamento para ampliação da segurança escolar Cei Leonida Vieira							
	Francener.							
Local	Rua João Carlos Clasen, 123, Centro, Sao Pedro de Alcântara.							
Prazo	30 dias.							
Valor	R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria de Tributação e Fiscalização e Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. O prazo para o fornecimento e montagem dos materiais será no período de vigência contratual, com prazo **30 (trinta) dias corridos**, após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá começar os trabalhos imediatamente;
- **4.2.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **5.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **5.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência e demais anexos do Edital e do contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **5.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - **5.2.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **5.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- **7.1.1.** Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargo trabalhista, previdenciários, comercial, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- **7.1.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- **7.1.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- **7.1.4.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- **7.1.6.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- **7.1.7.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS, quando solicitado pela contratante;
- **7.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- **7.1.9.** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- **7.1.10.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **7.1.11.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;



Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro CEP: 88125-000 — Fone: 48-32770122 R. 202

www.pmspa.sc.gov.br -compras@pmspa.sc.gov.br

- **7.1.12.** Responsabilizar-se pelos custos de entrega;
- **7.1.13.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC:

- **7.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.2.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.2.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.
- **8.2.** O pagamento será:
 - **8.2.1.** Efetivado pelo Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, em até 15 (quinze) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL com o devido aceite pela Secretaria solicitante. No pagamento haverá retenção na fonte que corresponde a retenção fiscal previdenciária e retenção de tributos Municipais no que couber.
- **8.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado, constituindo-se na única remuneração devida.
- **8.4.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação.
- **8.5.** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
- **8.6.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;



9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, matrícula 2800, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 10.1. Estará passível de sanções a CONTRATADA que;
 - **10.1.1.** Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - **10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **10.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. Fizer declaração falsa;
 - **10.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202

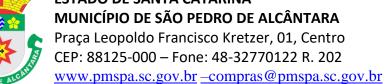
www.pmspa.sc.gov.br -compras@pmspa.sc.gov.br

10.3.1. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

- **10.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **10.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa:

- a) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **10.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e anexos do Pregão Presencial nº 126.2023 e a proposta da empresa.
- 11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 11.3. O foro para dirimir questões relativas à o presente Contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 19 de janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal Contratante

RT GUEDES OBRAS CIVIS LTDA,

CNPJ nº 48.499.471/0001-12

Contratada



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PREGAO LOTE 1 CEI LEONILDA VIEIRA				
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DE ALCANTARA SC	BDI 1 20,31%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									77.000,00
1.			REFORMA					-	77.000,00
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.090,63
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,25	197,50	BDI 1	237,61	534,62
1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	462,15	BDI 1	556,01	556,01
1.2.			DIVERSOS					-	69.822,46
1.2.1.	Cotação	EDITAL 91/2023	(Laterais e fundo parcial) Gradil malha 5x20 fio 4,3mmgalvanizado à fogo e revestimento em PVC na cor verde, fixado em colunas 40x40 mm chapa t4 com dupla camada de pintura epóxi, marca Morlan ou similar com 5 anos de	-	84,00	134,00	BDI 1	161,22	13.542,48
1.2.2.	SINAPI	101162	Tijolo pingafeira para muro dos fundos, fornecimento e instalação	M2	32,00	0,89	BDI 1	1,07	34,24
1.2.3.	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	1,00	528,96	BDI 1	636,39	636,39
1.2.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	12,00	61,15	BDI 1	73,57	882,84
1.2.5.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	М3	12,00	91,00	BDI 1	109,48	1.313,76
1.2.6.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	400,00	63,70	BDI 1	76,64	30.656,00
1.2.7.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	12,00	127,95	BDI 1	153,94	1.847,28
1.2.8.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	400,00	15,97	BDI 1	19,21	7.684,00
1.2.9.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	М	36,00	147,59	BDI 1	177,57	6.392,52
1.2.10.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	МЗ	7,20	50,71	BDI 1	61,01	439,27
1.2.11.	SINAPI	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	8,00	79,00	BDI 1	95,04	760,32
1.2.12.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	8,00	2,35	BDI 1	2,83	22,64

PMv3.0.4 1/3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PREGAO LOTE 1 CEI LEONILDA VIEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DE ALCANTARA SC	BDI 1 20,31%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									77.000,00
1.2.13.	Cotação	Edital : 91.2023	RETIRADA DE TELA ANTIGA E PINTURA DA ESTRUTURA EXISTENTE COM ESMALTE SINTETICO	-	4,00	124,43	BDI 1	149,70	598,80
1.2.14.	Cotação	3815602	PORTAO SOCIAL 1,2X2,10 ESTRUTURA METALICA TUBOLAR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO VEDACAO COM TELA REVESTIDA COM PVC COR VERDE	-	20,00	26,20	BDI 1	31,52	630,40
1.2.15.	Cotação	89849	INSTALACAO DE ALAMBRADO MALHA 8X8 CM FIO 12 BWG GERDAU OPU SIMILAR 3,4MM REVESTIMENTO PVC NA COR VERDE	-	36,00	46,73	BDI 1	56,22	2.023,92
1.2.16.	SINAPI	102690	REVISAO DE CERCA COM PARAFUSAMENTO E FIXACAO DE ARAME EM CONCRETO SERVENTE	М	20,00	53,93	BDI 1	64,88	1.297,60
1.2.17.	SICRO	100287	Junta de dilatação no murro - recorte de no minimo tem com serra policorte, limpeza e preenchimento com elastometro, material e mão de obra	-	80,00	11,01	BDI 1	13,25	1.060,00
1.3.			PINTURA					-	975,05
1.3.1.	SINAPI	1022t8	LUMINÂRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE Compara DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	1,00	15,03	BDI 1	18,08	18,08
1.3.2.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	160,00	2,35	BDI 1	2,83	452,80
1.3.3.	SINAPI	95662	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 (1") PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	13,50	11,46	BDI 1	13,79	186,17
1.3.4.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	М	200,00	1,32	BDI 1	1,59	318,00
1.4.			RESPONSAVEL TECNICO					-	3.236,40
1.4.1.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLETENTARES	Н	30,00	89,67	BDI 1	107,88	3.236,40
1.5.			RESPONSAVEL TECNICO					-	-
1.6.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.875,46
1.6.1.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	М3	7,70	6,59	BDI 1	7,93	61,06
1.6.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	600,00	1,52	BDI 1	1,83	1.098,00
1.6.3.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	595,46	BDI 1	716,40	716,40

PMv3.0.4 2 / 3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

N° OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PREGAO LOTE 1 CEI LEONILDA VIEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DE ALCANTARA SC	BDI 1 20,31%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0						111,110			77.000,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Declaro que os encargos sociais e relativos a mão de obra de horista e mensalista, atendem ao estabelecido no SINAPI desonerado. Orçamento SINAPI 06/2023.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DE ALCANTARA SC

Local

segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JOAO PEDRO JUNIOR RABELLO

CREA/CAU: 152042-9

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

JOAO PEDRO JUNIOR RABELLO Data: 16/01/2024 18:24:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.0.4 3/3